



*Prefeitura Municipal de Pedra Dourada*

*Estado de Minas Gerais*

*CNPJ. 18.114.215/0001-07*

*Gabinete do Exmo. Chefe do Executivo Municipal*

---

## **LEI MUNICIPAL N.º 837/2017**

**DE 06 DE DEZEMBRO DE 2017**

“Autoriza abertura de crédito adicional especial junto ao Orçamento Municipal de 2017, Manutenção do Programa Seleção do Futuro do Governo Federal e dá outras providências.”

O Povo do Município de Pedra Dourada, por seus representantes na Câmara de Vereadores, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais especiais no Orçamento de 2017 no valor de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), objetivando a Manutenção do Programa Seleção do Futuro do Governo Federal.

**Art. 2º.** Os créditos adicionais especiais ora autorizados serão abertos com as especificações e códigos seguintes:

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Pedra Dourada

Unidade: 04 – Secretaria Municipal de Esporte Cultura e Lazer

Função: 27 – Desporto e Lazer

Sub-função: 813 – Lazer

Programa: 0046 – Educação Física e Desportos

Atividade: Manutenção do Programa Seleção do Futuro: 2157



# Prefeitura Municipal de Pedra Dourada

Estado de Minas Gerais

CNPJ. 18.114.215/0001-07

Gabinete do Exmo. Chefe do Executivo Municipal

| NATUREZA DE DESPESAS |  | VALOR - R\$     |
|----------------------|--|-----------------|
| CÓDIGO               | ESPECIFICAÇÃO                                  |                 |
| 3.1.90.04.00         | Contrato por tempo determinado                 | 500,00          |
| 3.1.90.13.00         | Obrigações Patronais                           | 500,00          |
| 3.3.90.30.00         | Material de Consumo                            | 500,00          |
| 3.3.90.33.00         | Passagens e despesas com locomoção             | 500,00          |
| 3.3.90.36.00         | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física   | 500,00          |
| 3.3.90.39.00         | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 500,00          |
| <b>TOTAL</b>         |  | <b>3.000,00</b> |

**Parágrafo único.** Os créditos adicionais especiais ora autorizados serão abertos por Decreto, no qual serão especificadas as demais informações exigidas por Lei, aí incluídas o projeto/atividade e o código reduzido.

**Art. 3º** - Para ocorrer o disposto no Artigo 2º serão utilizados recursos provenientes de anulação, conforme disposto no inciso III do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 3.000,00 (Três mil reais).

**Art. 4º.** Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações necessárias para compatibilização da presente Lei ao PPA e à LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Pedra Dourada/MG, 06 de dezembro de 2017.

**Silvanir Simplicio de Andrade**  
Prefeito Municipal